

**ATA DA 887ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, com a presença dos Senhores Mauricio Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Daniel Cortez (INEA), Nestor Prado Junior (INEA), Jose Maria de Mesquita Junior (INEA), Jorge Fernandes da Cunha Filho (SDE), Jorge Alberto Dias Vasconcelos (SEAPPA), Wilson Ferreira Giozza (DRM), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Ivan de Sá Earp de Mello e Silva (FIRJAN), e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.1029/2018 – CCJ EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO EIRELI – ME:** A CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012, referente ao requerimento de licenciamento ambiental para a atividade de extração de areia em cava seca, localizada na Rodovia RJ-232 s/n, Fazenda Samambaia, Zona Rural Buena, município de São Francisco do Itabapoana, determinando à mesma a apresentação de Relatório de Controle Ambiental – RCA. **2) PROCESSO E-07/002.3772/2015 – EXTRAÇÃO DE PEDRAS PENHA DE ITAPERUNA LTDA – ME:** A CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.574/2013, referente ao requerimento de licenciamento ambiental para a atividade de extração de gnaisse em bloco para uso como pedra de revestimento, localizada na Rodovia BR-356 km 23 s/n, Castelo Branco, município de Itaperuna, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.